



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 63/2022/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação - GAMA

Pregão Eletrônico n. 22/2020/SEAGRI/RO.

Processo: 0025.392453/2020-25

Interessado: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada (empresa) em Transporte Hidroviário – 01 (barco), com Capacidade Mínima de Cem (100) Passageiros e Cem (100) Toneladas de Carga, incluindo Manutenção, Fornecimento de Alimentação conforme (item 11.14), Abastecimento (item 5), Quantitativo de Tripulação (item 4) , partindo do município de Porto Velho com destino aos distritos, percorrendo os trechos: Rio Madeira/ Rio Preto/Rio Madeira e Rio Madeira/Rio Machado/Rio Madeira (item 3.2), para atender à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Assunto: Decisão em Julgamento de Recurso

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0020814761), expedido em observância às razões recursais apresentadas (Id. Sei! 0019545312), assim como em atenção aos Termos do Parecer proferido pela Procuradoria-Geral do Estado (Id. Sei! 0021157981 e 0023892830), que não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão do Pregoeiro em sede recursal,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **V & L TRANSPORTES LTDA**, mantendo inalterada a decisão que a **INABILITOU** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/GAMA.

Ao Pregoeiro da equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente
Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029381468** e o código CRC **77090511**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0025.392453/2020-25

SEI nº 0029381468